

DECRETO Nº 887, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

“Aprova, no âmbito municipal, o projeto de retificação e desmembramento do imóvel registrado sob a matrícula nº 54.137, com destinação urbana das glebas 02 e 03, e estabelece condições para sua efetivação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e a Lei Municipal nº 733, de 4 de novembro de 2013,

Considerando o Protocolo nº 119/2026, de 14 de setembro de 2026, e o requerimento que solicita a retificação da área da matrícula nº 54.137, seu desmembramento em três glebas e a destinação urbana das glebas 02 e 03;

Considerando a planta e o memorial descritivo de 16 de junho de 2026, elaborados pela engenheira agrônoma Luciana Ferreira de Faria Abreu, CREA nº 244768/D-MG, com ART nº MG20265143738, e o carimbo de aprovação do Setor de Engenharia Municipal, datado de 8 de outubro de 2026;

Considerando a declaração de inserção em área urbana, emitida pelo Município de Onça de Pitangui em 14 de outubro de 2026, que atesta a localização das glebas 02 e 03 no perímetro urbano delimitado pela Lei Municipal nº 733, de 4 de novembro de 2013;

Considerando a necessidade de distinguir a aprovação municipal do projeto dos procedimentos de retificação registral, descaracterização parcial e atualização dos cadastros do imóvel,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, no âmbito da competência municipal e observadas as condições deste Decreto, o projeto de retificação e desmembramento do imóvel situado no lugar denominado Santa Cruz, Município de Onça de Pitangui/MG, registrado na matrícula nº 54.137, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, de propriedade de Dirceu Fonseca Vilaça, CPF nº 902.771.126-72, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Rosângela da Consolação Ferreira, CPF nº 667.211.486-68.

§ 1º. A área constante da matrícula é de 7,2700 ha (sete hectares e vinte e sete ares), e a área indicada no levantamento topográfico é de 7,8566 ha (sete hectares, oitenta e cinco ares e sessenta e seis centiares), com perímetro total de 1.961,31 m (um mil, novecentos e sessenta e um metros e trinta e um centímetros).

§ 2º. A aprovação municipal do levantamento não efetua a retificação da matrícula, cuja averbação depende da qualificação pelo Registro de Imóveis, conforme os arts. 212 e 213 da Lei Federal nº 6.015, de 1973.

Art. 2º - O projeto prevê a individualização das seguintes parcelas, conforme a planta e o memorial descritivo integrantes do processo administrativo:

I – Gleba 01: área de 7,41,64 ha (sete hectares, quarenta e um ares e sessenta e quatro centiares) e perímetro de 1.618,54 m (um mil, seiscentos e dezoito metros e cinquenta e quatro centímetros), indicada no projeto como remanescente rural;

II – Gleba 02: área de 4.127,33 m² (quatro mil, cento e vinte e sete vírgula trinta e três metros quadrados) e perímetro de 341,64 m (trezentos e quarenta um metros e sessenta e quatro centímetros), destinada a fins urbanos;

III – Gleba 03: área de 274,20 m² (duzentos e setenta e quatro vírgula vinte metros quadrados) e perímetro de 130,79 m (cento e trinta metros e setenta e nove centavos), destinada a fins urbanos.

§ 1º Os limites, vértices, coordenadas e confrontações das parcelas são os descritos na planta e no memorial descritivo, que deverão acompanhar o exemplar deste Decreto apresentado ao Registro de Imóveis.

§ 2º A inserção das glebas 02 e 03 no perímetro urbano definido pela Lei Municipal nº 733, de 2013, está comprovada pela declaração municipal de 14 de outubro de 2026. A declaração abrange 4.401,53 m² e não inclui a gleba 01.

Art. 3º - A declaração municipal de 14 de outubro de 2026 não substitui os procedimentos de descaracterização parcial, atualização cadastral e registro imobiliário. Esses procedimentos e a atualização do remanescente rural observarão as normas do INCRA e a qualificação registral.

Art. 4º - A aprovação constitui simples desmembramento, nos termos do artigo 2º, §2º da Lei Federal 6766/1979, ficando consignado que não haverá abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem haverá prolongamento, modificação ou ampliação de vias ou logradouros públicos já existentes.

Art. 5º - O setor de Cadastro Imobiliário procederá às atualizações cabíveis após a comprovação da individualização registral das parcelas, observada a legislação tributária aplicável.

Art. 6º - Os interessados deverão promover a retificação registral e apresentar o projeto de desmembramento ao Registro de Imóveis no prazo legal de 180 dias contado da aprovação eficaz, na forma do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 7º - As plantas e os memoriais descritivos e a Declaração de inserção em perímetro urbano, das glebas 02 e 03, integram o projeto de desmembramento objeto deste Decreto para todos os fins legais e registrais.

Art. 8º - As despesas com a execução dos procedimentos decorrentes deste Decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Onça de Pitangui, 14 de outubro de 2026.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI.

Extrato de Licitação, Processo Licitatório nº.039/2026 Concorrência eletrônica Nº 03/2026. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pavimentação Poliédrica em Estrada Vicinal no município de Onça de Pitangui/MG, a serem executadas conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com Transferência Especial, nº 1491001824/2026, SIAFI 9513450, decorrente da PROPOSTA nº 5025/2026 Plano de trabalho 2981/2026 conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. Data de abertura: 05/11/2026 às 10:00 horas. Fone (37) 3273-1133. Lei 14.133/2021.edital está disponível na plataforma www.licitardigital.com.br ou no site oficial do município <https://www.oncadopitangui.mg.gov.br>.
